



PARECER ÚNICO Nº 157/2013 – PROTOCOLO SIAM Nº 1114357/2013

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 10019/2011/005/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação - LI	VALIDADE DA LICENÇA: 6 (seis) anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licença Prévia	10019/2011/001/2011	Aprovado
Licença de Instalação – Fase 1	10019/2011/002/2012	Aprovado
Licença de Instalação – Fase 2 (Linha Tronco)	10019/2011/003/2012	Aprovado
Licença de Operação – Fase 1	10019/2011/004/2012	Aprovado

EMPREENDEDOR: Companhia de Gás de Minas Gerais	CNPJ: 22.261.473/0001-85	
EMPREENDIMENTO: Malha de Distribuição de Gás Natural Centro Sul-Oeste – Fase 3	CNPJ: 22.261.473/0001-85	
MUNICÍPIO(S): Belo Horizonte – Nova Lima	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19° 55' 49,25" LONG/X 43° 57' 24,05"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
NOME: Não se aplica		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH: Bacia do Rio das Velhas (SF5)	SUB-BACIA: Ribeirão Arrudas	
CÓDIGO: E-01-10-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Dutos para o transporte de gás natural	CLASSE: 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Aluvial Engenharia e M. Ambiente Ltda/Isabella C. de Oliveira Wagner Aluvial Engenharia e Meio Ambiente Ltda/Gerson José de Mattos Freire José Antonio Jimenez Arriaga Júnior (GASMIG)		REGISTRO: MG-92785/D MG-43955/D -
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 124146/2013		DATA: 22 -5- 2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Michele Simões e Simões – Analista Ambiental (Gestora)	1.251.904-7	
Geraldo da Fonseca Cândido Fº – Analista Ambiental	1.043.791-1	
Liana Notari Pasqualini – Analista Ambiental	1.312.408-6	
Angélica de Araújo Oliveira – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.213.696-6	
De acordo: Anderson Marques Martinez Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	



1. Introdução

O presente Parecer Único tem como objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Instalação - LI, realizado pela Companhia de Gás de Minas Gerais – Gasmig, para o empreendimento denominado Malha de Distribuição de Gás Natural Centro-Sul/Oeste de Belo Horizonte - MDGN/Fase 3, que compreende os municípios de Belo Horizonte e Nova Lima.

Esta Companhia formalizou, em 26 de abril de 2013 o pedido de Licença de Instalação (LI), para uma extensão total de 519,74 km de malha de distribuição (PEAD).

A Licença Prévia – LP nº 090/2012, foi obtida para o empreendimento na reunião da URC Rio das Velhas realizada em 7 de maio de 2012. A LP concedida a esta MDGN, refere-se a um empreendimento com extensão total de 548,00 Km, aproximadamente, dos quais 16,00 km correspondem a Linha Tronco (Linha Principal em aço) e 532,00 km a Malha de Distribuição (PEAD), destinado a atender aos segmentos residencial, comercial e misto, num total de 28 bairros, dos quais 26 em Belo Horizonte e 2 em Nova Lima.

São os seguintes os bairros integrantes do projeto em *Belo Horizonte*: Anchieta, Belvedere; Carmo, Cidade Jardim, Cruzeiro, Funcionários, Lourdes, Santo Agostinho, Santa Lúcia, Santo Antonio, São Bento, São Pedro, Sion (Regional Centro-Sul), Coração Eucarístico (Regional Noroeste), Alto Barroca, Bairro das Mansões, Barroca, Betânia, Buritis, Calafate, Estoril, Estrela Dalva, Gutierrez, Nova Suíça, Palmeiras e Prado (Regional Oeste). Em *Nova Lima* integram os bairros Vila do Sereno e Vila da Serra.

Apesar da LP ter sido concedida para esta MDGN em sua totalidade, A GASMIG optou que a solicitação de LI – Licença de Instalação seria realizada em etapas (fases) tendo em vista a necessidade de um maior prazo para a implantação de toda a extensão do empreendimento.

A **Fase 1** contemplou a instalação e operação nos bairros de Lourdes (Linha Tronco) e Santo Agostinho (Linha Tronco e malha de distribuição) de forma que foi concedida a LI nº 167/2012 em 30 de julho de 2012 e a LO nº 018/2013 em 26 de fevereiro de 2013 correspondente a 10,84 km.

A instalação da **Fase 2** corresponde a 13,9 Km da linha tronco desde o bairro Funcionários (onde parou a Linha tronco na Fase 1) até o Bairro Betânia, sendo concedida a LI nº 256/2012 em 29 de outubro de 2012.

Processo	Licença	Fase	Extensão	
			Linha tronco (aço)	Malha de distribuição (PEAD)
10019/2011/001/2011	LP nº 090/2012(07/05/2012)	Todas	16 km	532 km
10019/2011/002/2012	LI nº 167/2012 (30/07/2012)	Fase 1	1,70 km	12,30 km
10019/2011/003/2012	LI nº 256/2012 (29/10/2012)	Fase 2	13,90	-
10019/2011/004/2012	LO nº 018/2013 (26/02/2013)	Fase 1	1,91 km	8,93 km

Diante das fases já executadas e em execução, a GASMIG identificou a necessidade de implantação do projeto a partir da malha já licenciada para então buscar a LO em fases (blocos), tendo em vista a necessidade de abertura de novos clientes para viabilizar a operação de cada trecho.



Desta forma, o presente parecer objetiva avaliar a instalação da **Fase 3** da distribuição do gás natural, que corresponde a **519,74 Km** da malha de distribuição desde o bairro Lourdes até o Bairro Betânia. Ou seja, a Fase 3 terá como objetivo implantar toda o restante da malha de distribuição.

De acordo com a Deliberação Normativa do COPAM 74/2004, o código relativo a atividade do empreendimento é E-01-10-4, Dutos para o transporte de gás natural, cujo potencial poluidor é médio e o porte é grande (Extensão 50 km), o que indica que o empreendimento é classe 3.

A análise do referido processo se pautou na apresentação do cumprimento das condicionantes impostas quando da concessão da Licença Prévia e de Instalação anteriores, e das informações complementares apresentadas em 27/05/2013, protocolo R387144/2013.

A vistoria realizada no local ocorreu em 22 de maio de 2013, (Auto de Fiscalização Nº 124146/2013), onde foram percorridos os logradouros principais que serão atendidos pela malha, além de válvulas de bloqueio e de Estação de Redução de pressão (ERP) ao longo do trecho da malha de distribuição já instalados referente às fases anteriores.

A consultoria responsável pela elaboração dos estudos foi a Aluvial Engenharia e Meio Ambiente, com responsabilidade técnica associada.

2. Caracterização do Empreendimento

A MDGN Centro-Sul/Oeste de Belo Horizonte (Fase 3) está projetada para passar por logradouros públicos, com tubulação enterrada no solo (subterrânea), totalizando, aproximadamente, 519,74 km de malha de distribuição em tubulação de PEAD, com diâmetro de 125 mm e pressão operacional de 7 kgf/cm².

De acordo com os estudos ambientais apresentados, o traçado proposto da Linha Tronco levou em consideração dois determinantes locais: o primeiro a distância da Linha Tronco existente e segundo, a avaliação do potencial da população dos bairros em se tornar consumidora.

Conforme informação do empreendedor, a previsão para a solicitação de LO das demais fases, até a instalação de toda a Malha de Distribuição de Gás Natural, será conforme cronograma a seguir:

Fase	Tipo de licença	Bairro	Previsão para Licenciamento
Fase 1	LI e LO	Santo Agostinho	Já licenciado - LI nº 167/2012 Já licenciado - LO nº 018/2013
Fase 2	LI	Todos	Já licenciado - LI nº 256/2012
Fase 3 - atual	LI	Todos	Junho/2013
Fase 4	LO	Lourdes e Santo Agostinho	2013
Fase 5	LO	Belvedere e Vila da Serra	2014
Fase 6	LO	Carmo, Cruzeiro e Funcionários	2015
Fase 7	LO	Buritis, Estoril e Prado	2016



Fase 8	LO	Betânia, Gutierrez e Santo Antônio	2017
Fase 9	LO	Alto Barroca, Anchieta, Bairro das Mansões, Calafate, Cidade Jardim, Coração Eucarístico, Estrela D'Alva, Nova Suíça, Palmeiras, Santa Lúcia e São Bento	2018

FASE 3 – OBJETO DESTA LICENCIAMENTO

A Fase 3 contemplará os seguintes logradouros:

Linha Tronco: Não há instalação de linha tronco

Malha de Distribuição: Bairros Lourdes, Santo Agostinho, Belvedere, Vila da Serra, Carmo, Cruzeiro, Funcionários, Buritis, Estoril, Prado, Betânia, Gutierrez, Santo Antônio, Alto Barroca, Anchieta, Bairro das Mansões, Calafate, Cidade Jardim, Coração Eucarístico, Estrela D'Alva, Nova Suíça, Palmeiras, Santa Lúcia e São Bento

A definição de locação e número de válvulas de bloqueio seguirá o padrão da Gasmig e será dependente de parâmetros como operação de redes, resultados de sondagens e locação das redes de pressão mais elevadas, os quais serão definidos ao final do projeto executivo.

Características da Malha de Distribuição:

- extensão de aproximadamente 519,74 km;
- tubos PEAD (polietileno de alta densidade);
- diâmetro nominal de 125 mm;
- pressão máxima de 7kgf/cm²;
- montagem por eletrofundição, em consonância às normas específicas;
- verificação visual da soldagem em consonância às normas;
- cobertura mínima de instalação de 1,00 metro a partir da geratriz superior do tubo.

Cabe ressaltar que as linhas não passarão por toda a extensão desses logradouros. O mapa com a localização das linhas está anexo ao processo.

As obras de instalação da rede de gás serão realizadas por empresa a ser definida em licitação.

Após definição da empresa, deverá ser apresentado o planejamento das obras, no que diz respeito ao canteiro de obras e a mão-de-obra a ser mobilizada, sendo estas informações objeto de condicionante deste parecer.

Cabe ressaltar que toda a obra, assim como a interdição de ruas e comunicação de trânsito local serão acompanhadas pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, que aguarda apenas a concessão da Licença de Instalação para liberação do alvará de obras.

Também é condicionante deste parecer a apresentação do Alvará de Obras concedido pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, assim como da ciência dos demais órgãos envolvidos, principalmente com relação ao trânsito local.



3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Não se aplica.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica

5. Reserva Legal

Não se aplica.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

As atividades e tarefas potencialmente geradoras de impacto ambiental foram discutidas no processo da LP (10019/2011/001/2011), conforme Parecer Único SUPRAM CM 129/2012.

Para a implantação desta MDGN, um item que merece destaque, é a ausência de supressão de vegetação, visto que as intervenções se darão em logradouros públicos completamente urbanizados.

De maneira geral, os programas e planos apresentados são atualmente adotados e implementados pela GASMIG em empreendimentos similares previamente licenciados. Programa de Gerenciamento de Risco.

- Plano de Comunicação;
- Programa de Controle e Sinalização do Tráfego;
- Programa de Controle na Abertura das Valas e Recomposição da Área;
- Plano de Inspeção Periódica;
- Plano de Atendimento à Emergência;
- Áreas de bota-fora e empréstimos (Resíduos Sólidos);
- Mobilização de mão de obra e equipamentos;
- Desfile dos tubos;
- Soldagem da tubulação;
- Revestimento das juntas soldadas/Montagem do sistema de proteção catódica;
- Abaixamento da tubulação na vala;
- Ensaios de Pressão;
- Canteiro de Obras (Efluentes Sanitários);
- Ruído das Obras.

- **Efluentes líquidos sanitários:** serão gerados pelos trabalhadores envolvidos na obra de implantação da malha.



Medida(s) mitigadora(s): é condicionante deste parecer a apresentação da definição da empresa, responsável pelas obras, no que diz respeito ao canteiro de obras e a mão-de-obra a ser mobilizada, sendo estas informações objeto de condicionante deste parecer.

- **Efluentes líquidos industrial:** não se aplica

- **Efluentes atmosféricos:** serão gerados pela movimentação dos veículos e poeiras geradas durante a movimentação do solo e pavimentação.

Medida(s) mitigadora(s): fazer aspersão sempre que necessário, além de manutenção nos veículos para minimizar o ruído.

-**Ruído:** gerado pela operação das máquinas de perfuração e movimentação de veículos e máquinas.

Medida(s) mitigadora(s): a definição do horário das obras será feita pela Prefeitura de Belo Horizonte, de forma a gerar menor impacto às residências e comércios vizinhos.

7. Programas e/ou Projetos

A seguir, destacam-se os programas de controle dos impactos ambientais apresentados pelo empreendedor no Plano de Controle Ambiental apresentado a esta Superintendência.

Programa de Gerenciamento de Risco - PGR

O gerenciamento de riscos adotado é um conjunto de ações e procedimentos, técnicos e administrativos, que têm por objetivo prevenir, reduzir e controlar os riscos associados à distribuição de gás natural; e ainda, manter as instalações operando durante a sua vida útil de acordo com os padrões de segurança considerados toleráveis.

O presente PGR foi concebido de forma a propiciar: informações quanto aos perigos inerentes à atividade distribuição de gás natural; definição das atividades e responsabilidades relativas ao programa de gerenciamento dos riscos; integração entre as diversas atividades envolvidas no processo de gestão de riscos.

O público alvo deste programa é composto de: técnicos envolvidos nas etapas de projeto, implantação, manutenção e demais trabalhadores contratados para a implantação da MDGN; poder público envolvido direta e indiretamente no processo (Prefeitura, COPASA, SUDECAP, Telefônicas, dentre outros); moradores do entorno das vias a serem interceptadas pelo trajeto da MDGN.

O Programa de Gerenciamento de Risco foi devidamente apresentado no PCA, tendo todas as suas ações devidamente abordadas:

- Informações de segurança,
- Procedimentos de revisão dos riscos,



- Gerenciamento de modificações de processos e da MDGN,
- Manutenção,
- Procedimentos operacionais,
- Capacitação de recursos humanos,
- Plano de Atendimento à Emergências,
- Investigação de incidentes e acidentes,
- Auditorias,
- Plano de Comunicação.

Plano de Comunicação

A implantação de um projeto, como uma Malha de Distribuição de Gás Natural normalmente cria expectativas na população devido à falta de informações sobre as reais interferências deste empreendimento no ambiente local. Neste sentido, esse plano tem o objetivo de informar aos atores sociais envolvidos diretamente no processo sobre suas características e implicações.

De maneira específica, objetiva-se:

- Orientar a empregados da Gasmig e a empreiteira durante a implantação e operação da MDGN;
- Informar e prestar esclarecimentos à comunidade envolvida (moradores, trabalhadores, comerciantes e órgãos públicos) sobre todos os dados relativos à implantação e operação do empreendimento, esclarecendo sobre os benefícios ambientais, econômicos e sociais decorrentes do mesmo, bem como suas características, etapas e cronograma de implantação;
- Divulgar procedimentos a serem seguidos em caso de emergência, que garantirão a operação segura do gasoduto, abordando os aspectos relacionados à comunicação de riscos;
- Atuar em conjunto com a administração municipal, líderes comunitários e outros órgãos ou entidades envolvidas buscando a intermediação destes junto à população local.

A metodologia utilizada para a elaboração deste Programa, direcionada para a implantação deste gasoduto, abrangerá as seguintes etapas: estabelecimento de contato entre a comunidade envolvida pelo empreendimento e os técnicos responsáveis pelo processo de implantação; utilização das informações apresentadas no EIA, bem como dos dados sistematizados no Plano de Comunicação elaborado; revisão de outros programas de mesmo caráter, propostos ou em andamento nas áreas onde são projetados empreendimentos similares; acompanhamento dos níveis de interesse e de ansiedade dos segmentos envolvidos no processo de implantação, de modo que, a partir destes, fosse possível estabelecer e desenvolver ações e medidas de implantação.

O público alvo deste programa é composto de: técnicos envolvidos nas etapas de projeto, implantação, manutenção e demais trabalhadores contratados para a implantação da MDGN; poder público envolvido direta e indiretamente no processo (Prefeitura, COPASA, SUDECAP, Telefônicas, empresas de construção civil, dentre outros); moradores do entorno das vias a serem interceptadas pelo trajeto da MDGN.

Considerou-se que para o desenvolvimento deste Programa tornou-se necessário priorizar a implementação da distribuição de materiais informativos para a comunidade inserida no entorno da MDGN Centro- Sul/Oeste, além da realização de eventos públicos. Serão distribuídos materiais de comunicação com uma linguagem simples, curtos e auto-explicativos, que apresentem as informações básicas e tenham um visual agradável.

O Programa de Comunicação possui interface direta com outros projetos que demandam o contato com a comunidade e mesmo a veiculação de informações direta ou indiretamente, em virtude de que durante a implantação das malhas e demais obras, bem como após o início da operação do sistema,



serão necessárias campanhas informativas para que não haja acidentes e mantenha-se o público alvo em segurança.

Programa de Controle e Sinalização do Tráfego

Este programa possui o objetivo de prevenir adequadamente os riscos oriundos da implantação da MDGN, durante a fase na qual são esperados.

As atividades que serão desenvolvidas no contexto deste programa consistem em orientação com relação à segurança no trabalho, sinalização e alerta e serviços a serem executados na faixa de implantação do gasoduto. Para tanto, a metodologia a ser utilizada irá ter como referência os trabalhos desenvolvidos no âmbito do Plano de Comunicação, além das Normas Técnicas voltadas para o tema.

O público alvo deste programa é composto de: técnicos envolvidos nas etapas de projeto, implantação, manutenção e demais trabalhadores contratados para a implantação da MDGN; poder público envolvido direta e indiretamente no processo (Prefeituras, COPASA, Telefônicas, empreiteiros da construção civil, dentre outros); moradores do entorno das vias a serem interceptadas pelo trajeto da MDGN; usuários dos acessos.

As atividades previstas são:

1. Segurança no Trabalho: são observadas rigorosamente as exigências do Ministério do Trabalho;
2. Sinalização de alerta: instalação de placas de aviso relativas a obra;
3. Sinalização de segurança: a construtora executora dos serviços seguirá a norma da Gasmig e do órgão de trânsito do município.
4. Sinalização de segurança e dispositivos adicionais para obras de rede de distribuição de gás natural: sinalizações determinadas pelo Código Nacional de Trânsito.
5. Sinalização vertical para o trânsito: placas de regulamentação, placas de advertência e placas educativas.
6. Sinalização de segurança durante a operação: São sinais que permanecerão ao longo do caminhamento da malha de distribuição do gás natural e que têm como objetivo informar a existência da rede de distribuição de gás natural e divulgar à população o telefone de contato com a equipe de plantão da Gasmig (117), para alguma emergência.
7. Dispositivos adicionais para segurança do trecho em obras ou em operação emergencial: serão utilizados cones de sinalização, barreiras móveis com iluminação para horário noturno e cordões de isolamento.
8. Integridade da MDGN: a empreiteira fará a instalação de tela de segurança sobre a tubulação na vala e de placas de sinalização de segurança nas laterais da pista, fita de aviso nos postes e taxas e pinos de asfalto.

Programa de Controle na Abertura das Valas e Recuperação da Área

O objetivo deste programa é proteção da região de inserção do empreendimento durante as obras de implantação do gasoduto, procurando evitar ou minorar os efeitos ambientais resultantes deste processo, tais como a disposição final dos materiais e interferências com redes de drenagem e esgoto.

A metodologia a ser utilizada irá ter como referência os trabalhos desenvolvidos no âmbito de outras redes de distribuição licenciadas, embasados nas Normas Técnicas voltadas para o tema.



Para a implantação da Malha, será dada prioridade ao método não destrutivo por meio do furo direcional, entretanto após verificação de condições adversas em termos topográficos e/ou geológicos será necessário a abertura de valas.

Assim sendo, durante a etapa de abertura das valas, serão observados os seguintes itens: identificação das interferências físicas; controle e sinalização do tráfego; cruzamentos e travessias; áreas de acessos; situação da vala e disposição do material da vala.

As ações ambientais a serem implementadas serão de responsabilidade da Gasmig que também irá indicar um fiscal para acompanhar as obras.

Plano de Inspeção Periódica

O acompanhamento direto e constante justifica-se a fim de que sejam garantidas as normas de segurança tanto da obra, quanto dos trabalhadores, moradores e usuários dos locais onde serão executas as obras e seu entorno.

A Gasmig designará um funcionário, destinado especificamente para o trabalho de fiscalização permanente das obras de instalação das malhas, que será executada diariamente, durante todo o período de construção do empreendimento.

Uma equipe de inspeção será mantida durante toda a operação do empreendimento, para a partir de uma programação verificar: Manutenção do piso; invasão da faixa da malha; inundações e problemas geológicos; manutenção da sinalização de segurança; inspeção nos locais das obras especiais – cruzamentos e travessias:

As ações ambientais a serem implementadas serão de responsabilidade da Gasmig que irá indicar um fiscal para acompanhar as obras e uma equipe de gasistas para acompanhamento da fase de operação do empreendimento.

Plano de Atendimento a Emergência

O Plano de Ação de Emergência – PAE foi idealizado, considerando que a implantação e operação de gasodutos é passível de ocorrência de acidentes envolvendo bens materiais e principalmente vidas humanas.

A partir da elaboração do Estudo de Análise de Risco, apresentado na LP, foi elaborado este plano.

O PAE possui como objetivos: Fixar linhas de ações necessárias para sanar qualquer anormalidade na operação da malha de distribuição de gás natural, bem como controlar os seus efeitos; e Definir as responsabilidades, diretrizes e informações, visando a adoção de procedimentos, técnicos e administrativos, estruturados de forma a propiciar respostas rápidas e eficientes em situações de emergências.

Deste modo as ações a serem desenvolvidas dentro do PAE voltam-se para:

- Instituição e divulgação do COG (Centro de Operação de Gás) que opera o gasoduto da região. Este Centro está localizado na cidade de Contagem, funcionando em regime de plantão permanente, estando seus gasistas operadores treinados para atuar em caso de emergência, tais como suspeita de vazamentos, com aparelhos especiais (oxímetros, explosímetros). Se houver vazamentos na tubulação e até mesmo incêndio, os gasistas estão preparados para agir de acordo com os procedimentos estabelecidos no Plano de



Atendimento à Emergência. As ações a serem tomadas, podem ser realizadas isoladamente pela Gasmig ou em conjunto com outros órgãos como a Defesa Civil, o Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar, etc.;

- Definir ações a serem tomadas, pela Gasmig ou em conjunto com outros órgãos (Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc.), para sanar as anormalidades e controlar seus efeitos até o restabelecimento da operação normal;
- Registrar toda comunicação de suspeita de vazamento ou emergência na malha de distribuição de gás natural em questão no Relatório Diário de Ocorrência - RDO. Quaisquer falhas de material ou nos sistemas serão analisadas em conjunto com a área de projeto, visando adotar soluções definitivas para os problemas apresentados.

Recomendações para Obras e Procedimentos Operacionais

Área de bota-fora e empréstimo

Durante a abertura e fechamento das valas e furos ao longo de todo o traçado da malha de distribuição de gás natural Centro-Sul/Oeste pode ser que haja a necessidade de disposição de material retirado das valas ou o empréstimo de material para recomposição das valas.

A empreiteira que irá executar a obra deverá definir os possíveis locais para a disposição de bota foras e a localização do material de empréstimo, em consonância com a Gasmig e da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. É condicionante deste parecer a apresentação desta definição.

Os locais definidos para a disposição de material de bota-fora deverão estar regularizados/autorizados sob o ponto de vista ambiental.

Mobilização de mão-de-obra e equipamentos

A mobilização da mão de obra e equipamentos será feita pela empreiteira responsável pela execução da obra e fiscalizada pela equipe técnica da Gasmig, que manterá uma equipe de fiscalização durante todo o prazo de execução da obra.

Canteiro de obras

Para a instalação do canteiro de obras, a empreiteira deverá definir o local na época de implantação do empreendimento acordado com a municipalidade envolvida e demais órgãos competentes. Após a realização de todos os serviços necessários para a completa desmobilização do canteiro de obras, dos recursos alocados, remoção dos entulhos e completa limpeza da obra, a empreiteira deverá entregar a equipe técnica de fiscalização da Gasmig declaração de “nada consta” das Autoridades Competentes, que é objeto de condicionante deste parecer.

Ruído das obras

A área de incidência desses impactos é a vizinhança imediata do empreendimento, que será atingida por tais incômodos. Serão adotadas medidas que minimizem a magnitude do impacto, tais como: posicionar equipamentos para que eles fiquem o mais distante possível de residências vizinhas e efetuar o semi-confinamento daqueles que forem fixos, de modo a reduzir as emissões de ruído que causam incômodos.



O cronograma de implantação da Fase 3 desta MDGN é de 6 anos, a partir da concessão da LI, com previsão de interrupções, por determinação da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, em função de datas comemorativas, sobretudo, nos finais de ano.

8. Compensações

O empreendimento foi passível da incidência de compensação ambiental, tendo sido protocolado a solicitação e abertura do processo em atendimento a condicionante da Licença Prévia – LP, protocolo nº SIPRO 0104945-1170/2012-2 e nº SIGEP 00083779-1561-2012 em 15-5-2012.

9. Cumprimento das Condicionantes de LP

A condicionante estabelecida na fase de Licença Prévia foi atendida, conforme relatório apresentado junto ao PCA e avaliado por esta equipe técnica.

Condicionante 1 – Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº 9.985/00 e Decreto Estadual nº 45.175/09 alterado pelo Decreto nº 45.629/11. Apresentar a SUPRAM CM comprovação deste protocolo.

Prazo: 30 dias após a concessão da LP

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou o protocolo junto a Gerencia de Compensação Ambiental realizada e 15/05/2012.

10. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica, constando dentre outros procuração, atos constitutivos da empresa e declaração de que a cópia digital apresentada é fiel aos estudos apresentados nos autos do processo.

Os custos de análise do licenciamento foram devidamente quitados, conforme recibos acostados aos autos, fls. 11/14.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de grande circulação a concessão da licença prévia, bem como o requerimento da Licença de instalação, fls. 264 e 265. Pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, folha 269.

O cumprimento das condicionantes foi julgado satisfatório pela equipe técnica.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data, fls. 268.

Trata-se de um empreendimento classe 5 (cinco), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da licença de instalação com validade de 6 (seis) anos, condicionado às determinações dos Anexos deste parecer, deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.



11. Da concessão de licença Ad Referendum

A GASMIG formalizou em 6-6-2013, o pedido de concessão da licença *Ad Referendum* da URC Rio das Velhas – COPAM, protocolo R0390550/2013, justificando que a Empresa precisa desta Licença de Instalação para obter o alvará de obras junto à Prefeitura de Belo Horizonte.

Após manifestação técnica e jurídica expressa neste Parecer Único, que recomenda o deferimento do pedido de licença ambiental atende-se a previsão legal do art. 8º, inciso V, do Decreto Estadual nº 44.667/2007, bem como o art. 13, da Deliberação Normativa COPAM nº 30/1998, restando destaque à motivação expressa e à excepcionalidade, dada pelo legislador, ao ato que se requer seja produzido, relativo à concessão da Licença Ambiental de Instalação *Ad Referendum* ao empreendimento em tela.

12. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Instalação, para o empreendimento Malha de Distribuição de Gás Natural Centro-Sul – Oeste – Fase 3 da Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG para a atividade de “Dutos para o transporte de gás natural”, totalizando 519,74 km de Malha de Distribuição (PEAD) nos municípios de Belo Horizonte e Nova Lima, pelo prazo de 6 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, por intermédio das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Bacia Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste Parecer Único e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Instalação (LI) da Malha de Distribuição de Gás Natural Centro-Sul/Oeste – Fase 3 da GASMIG

Anexo II. Programa de Gerenciamento de Resíduos



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Instalação (LI) da Malha de Distribuição de Gás Natural Centro-Sul/Oeste – Fase 3 da GASMIG

Empreendedor: Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG Empreendimento: Malha de Distribuição de Gás Natural Centro-Sul/Oeste – Fase 3 CNPJ: 22.261.473/0001-85 Municípios: Belo Horizonte Atividade(s): Dutos para o transporte de gás natural Código(s) DN 74/04: E-01-10-4 Processo: 10019/2011/004/2012 Validade: 6 (seis) anos Referencia: Condicionantes da Licença de Instalação		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório sobre as condições ambientais do empreendimento e da sua área diretamente afetada, com destaque às obras de interesse/riscos, ocorrências de eventos desfavoráveis à integridade do gasoduto/malha, desempenho da sinalização e dos sistemas de proteção catódica;	Anual
02	Apresentar informações relativas ao Canteiro de Obras, esclarecendo a sua localização, o número de funcionários e as medidas de controle ambiental previstas, assim como o planejamento das obras;	Antes do início das obras
03	Apresentar a autorização (alvará) da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte para a implantação do empreendimento, bem como as anuências dos órgãos envolvidos, a exemplo da BHTrans, da Copasa, da Cemig, das companhias telefônicas;	Antes do início das obras
04	Apresentar a localização dos bota-foras e das áreas de empréstimos, bem como as medidas de controle ambiental para os mesmos;	Antes da utilização dos mesmos.
05	Apresentar as medidas de controle ambiental para o descarte de águas, quando da realização dos testes hidrostáticos;	Antes da realização dos testes
06	Apresentar planilha de gerenciamento de resíduos, conforme ANEXO II.	Semestralmente

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Condicionantes para Licença de Instalação (LI) da Malha de Distribuição de Gás Natural Centro-Sul/Oeste – Fase 3 da GASMIG

Empreendedor: Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG
Empreendimento: Malha de Distribuição de Gás Natural Centro-Sul/Oeste – Fase 3
CNPJ: 22.261.473/0001-85
Municípios: Belo Horizonte
Atividade(s): Dutos para o transporte de gás natural
Código(s) DN 74/04: E-01-10-4
Processo: 10019/2011/004/2012
Validade: 6 (seis) anos **Referencia: Condicionantes da Licença de Instalação**

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denomi nação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereç o comple to	Empresa responsável		
						Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.